Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RONALDO PINTO LÓPES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Souto Soares/BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Souto Soares/BA.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 114.307,96 (cento e catorze mil trezentos e sete reais e noventa e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 13 CULTURA
- 122 Administração Geral

Ação:

2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

Elementos de despesas:

3.3.9.0.31.00.00. Premiações Cult, Artísti. Científicas,

3.3.9.0.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Fonte: 1715 e 1716

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Souto Soares/BA há pelo menos 4 (quatro) anos, de acordo com as exigências de cada categoria, indicadas no Anexo I deste edital.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção,

produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 7.2 e 14.1 por meio do envio da documentação exigida e seus respectivos anexos deste edital para o e-mail: licurilpgss@gmail.com ou presencialmente para a entrega da documentação exigida e anexos neste certame na Rua Luna Freire, 41. Centro. Souto Soares-BA.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Cartão de CNPJ da empresa proponente (se Pessoa Jurídica);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução completa não superior a 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final deste edital.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 As propostas também poderão ser apresentadas por vídeo e/ou áudio.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve enviar uma planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146</u>, <u>de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição **e** LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As propostas de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data, horário e local a combinar com a Administração Pública Municipal e prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do município de Souto Soares.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Luciano Macena de Oliveira.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do município de Souto Soares.

- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.soutosoares.ba.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Os recursos não utilizados na LINHA 2, serão remanejados para a LINHA 3 ou LINHA 4, seguindo a ordem decrescente da nota atribuída a suas candidaturas.
- 13.1.2 No caso de haver recursos não utilizados na LINHA 3, estes serão remanejados para a LINHA 2 ou LINHA 4, seguindo a ordem decrescente da nota atribuída a suas candidaturas.
- 13.1.3 No caso de haver recursos não utilizados na LINHA 4, estes serão remanejados para a LINHA 2 ou LINHA 3, seguindo a ordem decrescente da nota atribuída a suas candidaturas.
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural serão avaliados, no prazo de 7 (sete) dias, seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
 - 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justica Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- V certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do município de Souto Soares, para o e-mail: licurilpgss@gmail.com.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após o resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 (dez) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, através do site: https://www.soutosoares.ba.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município, através do site https://www.soutosoares.ba.gov.br/.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <u>licurilpgss@gmail.com</u> e telefone (75) 98313-2404.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do município de Souto Soares.

- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 (vinte) dias após a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de Apoio;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;
- Anexo V Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII Declaração étnico-racial
- Anexo VIII Cronograma da Seleção

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 114.307,96 (cento e catorze mil trezentos e sete reais e noventa e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- 1.1 Até R\$ 93.040,96 (noventa e três mil e quarenta reais e noventa e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe através de duas modalidades de repasse:
 - 1.1.1 **LINHA 1** Até R\$ 34.040,96 (trinta e quatro mil e quarenta reais e noventa e seis centavos) para seleção de 2 (duas) propostas individuais de associações com ou sem fins lucrativos, OSCs, empresas, microempresas, MEI, coletivos com ou sem CNPJ e pessoas físicas obrigatoriamente residentes do município de Souto Soares/BA há pelo menos 4 (quatro) anos que apresentem projetos de **curta-metragem documentário**, com valor de R\$ 17.020,48 (dezessete mil e vinte reais e quarenta e oito centavos) por projeto.
 - 1.1.2 **LINHA 2 -** Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para seleção de 3 (três) propostas individuais de associações com ou sem fins lucrativos, OSCs, empresas, microempresas, MEI, coletivos com ou sem CNPJ e pessoas físicas obrigatoriamente residentes do município de Souto Soares/BA há pelo menos 4 (quatro) anos que apresentem projetos de **minidocumentário** com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto.
 - 1.1.3 **LINHA 3 -** Até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para seleção de 7 (sete) propostas individuais de associações com ou sem fins lucrativos, OSCs, empresas, microempresas, MEI, coletivos com ou sem CNPJ e pessoas físicas obrigatoriamente residentes do município de Souto Soares/BA há pelo menos 4 (quatro) anos que apresentem projetos de produção de **Vídeos em Formatos Experimentais**, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto;
 - 1.1.4 **LINHA 4 -** Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para seleção de 5 (cinco) propostas individuais de associações com ou sem fins lucrativos, OSCs, empresas, microempresas, MEI, coletivos com ou sem CNPJ e pessoas físicas obrigatoriamente residentes do município de Souto Soares/BA há pelo menos 4 (quatro) anos que apresentem projetos de produção de **Vídeos de Bolso,** com valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por projeto;
- 1.2 Até R\$ 21.267,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais) para apoio à realização de ações de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua nas seguintes modalidades de repasse:
- 1.2.1 **LINHA 5** Até R\$ 10.633,50 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para seleção de 1 (uma) proposta individual de associações com ou sem fins lucrativos, OSCs, empresas, microempresas, MEI, coletivos com ou sem CNPJ e pessoas físicas residentes/registradas no município de Souto Soares-BA que possuam experiência no segmento e apresentem projetos

de 2 (duas) edições de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua a serem realizados em espaços públicos ou alternativos da Sede do Município de Souto Soares, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura para fornecimento de telões de LED de 6x3m ou 4x2m, sistema de som adequado para área aberta, cadeiras, pipoca e refrigerante para os inscritos (criança e adolescentes estudantes de escolas públicas), em quantidade a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura de Souto Soares/BA.

1.2.2 **LINHA 6** - Até R\$ 10.633,50 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para seleção de 1 (uma) proposta individual de associações com ou sem fins lucrativos, OSCs, empresas, microempresas, MEI, coletivos com ou sem CNPJ e pessoas físicas residentes/registradas no município de Souto Soares-BA que possuam experiência no segmento e apresentem projetos de 2 (duas) edições de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua a serem realizados em espaços públicos ou alternativos **do Distrito de Cisterna do Município de Souto Soares,** indicados pela Secretaria Municipal de Cultura para fornecimento de telões de LED de 6x3m ou 4x2m, sistema de som adequado para área aberta, cadeiras, pipoca e refrigerante para os inscritos (criança e adolescentes estudantes de escolas públicas), em quantidade a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura de Souto Soares/BA.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipes:

Produção de curta-metragem documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção obras de **curta-metragem** com duração **a partir de 15 minutos** de **documentário** com resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de minidocumentários:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção obras de **curta-metragem** com duração de **10 até 15 minutos** de **documentário** com resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de vídeos em formatos experimentais:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de obras audiovisuais em formato experimental, como videodança, filme-ensaio, videoarte, videoclipes, entre outros, com resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD) e com duração de **3 a 6 minutos**.

Produção de vídeos de bolso:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de obras audiovisuais com imagens capturadas via aparelhos celular e/ou smartphones, com resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD), com duração de **2 a 5 minutos**.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNC IA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG LINHA 1 - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem documentário	1	1	-	2	R\$ 17.020,48	R\$ 34.040,96
Inciso I LPG LINHA 2 - Apoio à produção de obra audiovisual de minidocumentário	1	1	1	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Inciso I LPG LINHA 3 - Apoio à produção de obra audiovisual de formatos experimentais	3	2	2	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00

Inciso I LPG LINHA 4 - Apoio à produção de obra audiovisual de vídeos de bolso	2	2	1	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
Inciso II LPG LINHA 5 - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua na Sede do Município de Souto Soares	1	-	-	1	R\$ 10.633,50	R\$ 10.633,50
Inciso II LPG LINHA 6 - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua no Distrito de Cisterna do Município de Souto Soares	1	-	-	1	R\$ 10.633,50	R\$ 10.633,50

4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

LINHA 1: Proponentes Pessoa Física devem apresentar comprovantes de residência no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital; proponentes Pessoa Jurídica devem apresentar comprovação de registro da empresa no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital.

LINHA 2: Proponentes Pessoa Física devem apresentar comprovantes de residência no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital; proponentes Pessoa Jurídica devem apresentar comprovação de registro da empresa no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital.

LINHA 3: Proponentes Pessoa Física devem apresentar comprovantes de residência no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital; proponentes Pessoa Jurídica devem apresentar comprovação de registro da empresa no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital.

LINHA 4: Proponentes Pessoa Física devem apresentar comprovantes de residência no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital; proponentes Pessoa Jurídica devem apresentar comprovação de registro da empresa no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital.

LINHA 5: Proponentes Pessoa Física devem apresentar comprovantes de residência no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital; proponentes Pessoa Jurídica devem apresentar comprovação de registro da empresa no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital.

LINHA 6: Proponentes Pessoa Física devem apresentar comprovantes de residência no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital; proponentes Pessoa Jurídica devem apresentar comprovação de registro da empresa no município de Souto Soares/BA de, no mínimo, 4 (quatro) anos a contar do último dia de inscrições do presente edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você recide em qual(ic) dessas áreas?
Você reside em qual(is) dessas áreas? () Zona urbana central
• ,
()Zona urbana periférica ()Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
,
() Áreas atingidas por barragem
 () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada)
nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?

() Pessoa indíge	ena
Qual a sua princi	pal função/profissão no campo artístico e cultural?
-	par runçao/pronssao no campo artistico e culturar? o(a), Brincante, Criador(a) e afins.
• •	icineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
	ogramador(a) e afins.
() Produtor(a)	ogramador(a) e anns.
() Gestor(a)	
() Gestor(a) () Técnico(a)	
	Pesquisador(a) e afins.
. ,	esquisador(a) e anns.
() Outro(a)s	
	entando um coletivo (sem CNPJ)?
()Não	
() Sim	
Caso tenha respo	ındido "sim":
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Endereço do coleti	
•	fazem parte do coletivo?
Nome completo e	CPF das pessoas que compõem o coletivo:
ARA PESSOA JU	RÍDICA:
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede	
Cidade:	
Cidade:	
Cidade: Estado:	
	entantes legais:
Estado:	-
Estado: Número de represe	tante legal:
Estado: Número de represo Nome do represen	tante legal: ante legal:

Gênero do representante legal:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinárie
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal:
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caen tanha marcado "eim" dual o tino de deticiência?
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Auditiva () Física
() Auditiva() Física() Intelectual
() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla
() Auditiva() Física() Intelectual
() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla
() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Faixa de renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) do representante legal nos últimos 3 meses:

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

=0=0, 0 0s.ia.io	
() Nenhuma renda.	
() Até 1 salário mínimo	
() De 1 a 3 salários mínimos	
() De 3 a 5 salários mínimos	
() De 5 a 8 salários mínimos	
() De 8 a 10 salários mínimos	
() Acima de 10 salários mínimos	

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade?

Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra:
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra:
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	1ª	3ª
Comunicação	produção		semana	semana

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/worksh op/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural, conforme Anexo VI deste edital, em caso de inscrição de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural sem CNPJ;
- Declaração étnico-racial (Anexo VII): do/a proponente, para proponentes optantes às cotas; e/ou dos membros da Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo Artístico-Cultural sem CNPJ quando cabível pontuação extra, explicitada no Anexo II deste edital;
- Para proponente com deficiência: laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à

classificaç pessoa c condição.	ção da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua
	Rua Eutacio Vieira Viana 0 Centro Souto Soares-Ba

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 (zero) e a respectiva pontuação máxima a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Pontuação Máxima	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise considerará para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Souto Soares/BA A análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Souto Soares/BA	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise avaliará e valorará a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de	20

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br

	avaliação a coerência e conformidade dos	
	valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise avaliará e valorará a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise considerará a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	100	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
К	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de zona rural ou periféricas	5
М	Agente cultural que tenha participado de pelo menos um dos Cursos de Formação em Audiovisual da Lei Paulo Gustavo Souto Soares 2023 (mediante apresentação de certificado em nome do proponente)	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5	
Р	Pessoas jurídicas sediadas em zona rural ou periferia; ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de zona rural ou periféricas.	5	
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos cujo representante tenha participado de pelo menos um dos Cursos de Formação em Audiovisual da Lei Paulo Gustavo Souto Soares 2023 (mediante	5	

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br

apresentação de certificado em nome do representante da empresa/coletivo/grupo proponente)	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - o Projeto com maior número de integrantes na ficha técnica;
 - o Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhor LUCIANO MACENA DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 114.307,96 (cento e catorze mil e trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural:
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O grupo de trabalho da Lei Paulo Gustavo do Município de Souto Soares realizará o monitoramento das ações e enviará relatórios sobre o cumprimento dos objetos dos editais, entre outras medidas para a Secretaria Municipal de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Souto Soares/BA.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Souto Soares/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Souto Soares, 14 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

LUCIANO MACENA DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:	
Due Fute sie Vieire Viene LO L Contro L Courte Contro De	

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o nao cumprimento: [Explique porque a meta nao foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.					
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.					
() Colaborou para n	() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.				
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.					
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.					
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.					
() Ofereceu progran	nações art	tísticas e cultur	ais para a	comunidad	de do entorno.
() Atuou na pre- manifestações cultur	-	na proteção	e na s	alvaguarda	de bens e
4. PÚBLICO ALCAN	IÇADO				
Informe a quantidade of	-	beneficiadas ne	lo proieto	demonstre d	os mecanismos
utilizados para mensu frequência ou oscilaçã	ıração, a e	exemplo de lista	is de pres		
5. EQUIPE DO PRO	JETO				
5.1 Quantas pessoa	as fizeran	n parte da equ	ipe do pı	ojeto?	
Digite um número exa	to (exemple	o: 23).			
5.2 Houve mudança	as na equ	ipe ao longo d	da execu	ção do pro	jeto?
() Sim () Não					
Informe se entraram o	u saíram p	essoas na equip	e durante	a execução	do projeto.
5.3 Informe os prof	issionais	que participa	ram da e	xecução do	o projeto:
Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pesso a negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
6. LOCAIS DE REAL 6.1 De que modo projeto? ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presente)	o público		ação ou	o produto	o cultural do

•	aformas virtuais foram usadas?
Você pode marca	ar mais de uma opção.
()Youtube	
()Instagram / I	GTV
()Facebook	
()TikTok	
()Google Meet	t, Zoom etc.
()Outros:	
6.3 Informe aq	ui os links dessas plataformas:
	ha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que fo projeto?	orma aconteceram as ações e atividades presenciais o
()1. Fixas, sen	npre no mesmo local.
()2. Itinerantes	s, em diferentes locais.
()3. Principaln locais.	mente em um local base, mas com ações também em outro
6.5 Em que mu	unicípio o projeto aconteceu?
6.6 Em que áre	ea do município o projeto foi realizado?
-	ea do município o projeto foi realizado? ar mais de uma opção.
-	ar mais de uma opção.
Você pode marca	ar mais de uma opção. ı central.
Você pode marca ()Zona urbana	ar mais de uma opção. ı central.
Você pode marca ()Zona urbana ()Zona urbana ()Zona rural.	ar mais de uma opção. ı central.
Você pode marca ()Zona urbana ()Zona urbana ()Zona rural.	ar mais de uma opção. i central. i periférica. erabilidade social.
Você pode marca ()Zona urbana ()Zona urbana ()Zona rural. ()Área de vuln ()Unidades ha	ar mais de uma opção. i central. i periférica. erabilidade social.
Você pode marca ()Zona urbana ()Zona urbana ()Zona rural. ()Área de vuln ()Unidades ha ()Territórios ind () Comunidade	ar mais de uma opção. central. periférica. erabilidade social. bitacionais.
Você pode marca ()Zona urbana ()Zona urbana ()Zona rural. ()Área de vuln ()Unidades ha ()Territórios indegistro na Fundade	ar mais de uma opção. central. periférica. erabilidade social. bitacionais. dígenas (demarcados ou em processo de demarcação). es quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, co
Você pode marca ()Zona urbana ()Zona urbana ()Zona rural. ()Área de vuln ()Unidades ha ()Territórios independente of the comunidade registro na Fundade () Áreas atingido () Território of the comunidade () Áreas atingido ()	ar mais de uma opção. central. periférica. erabilidade social. bitacionais. dígenas (demarcados ou em processo de demarcação). es quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, co dação Palmares).

()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)		
Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.		
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE		

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br

ANEXO VIII CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	14 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024
Publicação do resultado provisório	Até 10 dias após prazo final de apresentação de propostas
Prazo para recurso contra o resultado provisório	3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Publicação do resultado final de classificação das propostas	Até 7 (sete) dias após publicação do resultado provisório
Prazo para avaliação dos documentos de habilitação, ajuste das propostas e publicação do resultado provisório de habilitação	Até 2 (dois) dias após publicação do resultado final das propostas
Prazo para recurso o contra resultado provisório de habilitação	Até 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	Até 5 (cinco) dias após publicação do resultado de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br